



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.462, DE 6 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a indenizar e doar imóvel público a munícipe pela expropriação de bem particular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a pagar ao munícipe **Adelmo Esteves da Fonseca**, CPF nº 515.466.556-20, a importância de R\$ 16.495,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), a título de indenização pela expropriação de imóvel particular.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar aos munícipes referidos no artigo 1º desta Lei o lote de terreno da municipalidade cadastrado como nº 12, localizado na Zona 10, Quadra 29, Bairro Aeroporto 2, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), delimitado por um polígono regular medindo 12,50 metros de frente para a referida Rua; 24,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote 13; 24,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 11 e, 12,50 metros pelos fundos confrontando com o lote 03, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itaúna sob o nº 33904, Livro 2-FC, Fl. 104.

Parágrafo único. Para formalizar os atos de transmissão do domínio e baixa do imóvel no cadastro e no balanço patrimonial do Município, o lote de terreno objeto da doação foi avaliado por comissão especial ao preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a arcar com as despesas de aluguel de imóvel para abrigar a família do expropriado por um período de 1 (um) ano, depois de efetuado o pagamento da indenização de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, inclusive a lavratura de escrituras e registros, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município